

**LEI Nº 1.304/2003 – DE 01 DE JULHO DE 2003**

**“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e concede subvenção social ao Hospital Santa Terezinha, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 84.588.391/0001-05, com sede no Município de Joaçaba/SC.

**§1º.** O objetivo do referido convênio é o atendimento gratuito no serviço de emergência e plantão de especialidades e ortopedia ambulatorial do Hospital ,para pacientes provenientes do Município de Água Doce – SC.

**§ 2º.** Faz parte da presente lei cópia do convênio a ser celebrado entre o Município de Água Doce e o Hospital Santa Terezinha.

**Artigo 2º.** O valor da subvenção social de que trata o artigo anterior será na ordem de R\$ 820,00 ( oitocentos e vinte reais), mensais, os quais serão pagos mensalmente no período de junho a dezembro/03.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes com a execução do mencionado convênio serão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0042.2.00.1 – MANUT. E FUNCIONAMENTO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

33.50.43 – Subvenções Sociais

**Artigo 4º.** O valor da subvenção será liberado mensalmente, mediante a apresentação da prestação de contas dos recursos repassados no mês anterior, a qual será acompanhada da relação de todos os pacientes provenientes do Município de Água Doce, atendidos pelo serviço de emergência do Hospital Santa Terezinha.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de julho de 2003

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**